



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

LEI Nº 605

Data: 18 de novembro de 1.975.

Súmula - Institui a Unidade Fiscal, como parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos e penalidades, previstos na Legislação Tributária deste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica instituída a Unidade Fiscal, que é a representação em cruzeiros, de um determinado valor, para servir de parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos e penalidade estabelecidos na Legislação Tributária deste Município.

§ - 1º) - Fica fixado em Cr\$-501,00 (Quinhentos e um-cruzeiros) o valor da Unidade Fiscal a que se refere este artigo, para o exercício de 1976.

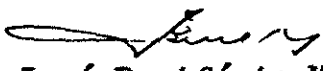
§ - 2º) - O valor da Unidade Fiscal, será obrigatoriamente corrigido no mês de Dezembro de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, por decreto do Prefeito Municipal.

§ - 3º) - Utilizar-se-á como índice para a correção - de que trata o parágrafo 2º, o que for estabelecido para o terceiro-trimestre do ano anterior, em Portaria do Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, com vigência para o primeiro trimestre do exercício no qual vigorará a Unidade Fiscal - corrigida, baixada com base na Lei Federal nº 4.357, de 16 de Julho de 1964.

Art. 2º) - Em decorrência do disposto no artigo anterior e seus parágrafos, fica, a partir de 1º de Janeiro de 1976, estabelecida a descaracterização do salário-mínimo como elemento indicativo de base de cálculos para o lançamento e arrecadação de quaisquer tributos ou penalidades previstos na legislação tributária deste Município.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

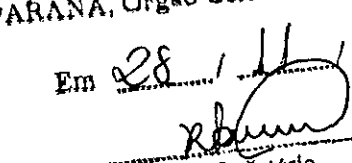
Gabinete do Executivo Municipal de Paranacity, em 18 - de novembro de 1.975.


José Bonifácio Moron
-Prefeito Municipal-


José Rodrigues
-Secretário-

Publicado (a) no jornal "FOLHA DO SECRETÁRIO"
DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 28 / 11 / 75


XII - Secretário